DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Licitações e Contratos | **Pregão**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) – REGISTRO DE PREÇO n.° **02/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO n°. **02/2019**
DATA DA REALIZAÇÃO: **12/07/2019**
HORÁRIO: **09:00 horas**
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, com sede na Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 284, Centro, CEP 17320-000, Mineiros do Tietê/SP, endereço eletrônico camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br, por meio do Exmo. Sr. Marcos Antônio Rosseto, Presidente da Casa Legislativa e da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº 02/2019 e 03/2019, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019,** cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA COM 01 (UM) IP FIXO DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA,** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A proposta obrigatoriamente deverá ser entregue também em meio digital (pen drive) de acordo com o sistema automático de preenchimento da proposta através do aplicativo (cotacao.cxz), o qual será enviado ao participante após ser solicitado via e-mail junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal (camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br), cuja solicitação deverá conter os dados cadastrais da Empresa requerente. O arquivo da proposta digital deverá ser solicitado pelo interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para abertura dos envelopes.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, localizada na Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 284, Centro, CEP 17.320-000, Mineiros do Tietê/SP**, **no dia 28/06/2019, a partir das 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de provedor para conexão à internet disponibilizado por fibra óptica; banda larga com velocidade mínima de 120Mbps de download e 60Mbps de upload; 01 (um) IP Fixo; acesso disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana; suporte técnico prioritário em dias de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; suporte técnico presencial quando necessário e exigido pela Câmara Municipal; suporte técnico telefônico, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.**
1.2. **A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.**
1.3. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I.
1.4. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.
1.5. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.
1.5.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital;
1.6. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mineiros do Tietê/SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.4 - De empresas que estiverem em processo de falência ou concordata.

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 076/07.

2.8 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.5 - Não será admitida a participação:

3.5.1. Empresas em consórcio;

3.5.2. Empresas sob processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

3.5.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.5.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.5.6. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

3.5.6.1. Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mineiros do Tietê;

3.5.6.2. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o 3º grau ou colateral até o 2º grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargos comissionados em geral, bem como de servidores efetivos que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios em geral, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mineiros do Tietê;

3.6. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxx
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 02/2019
Processo Licitatório nº 02/2019

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxx
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 02/2019
Processo Licitatório nº 02/2019

4.2.1 - A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferencia com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser datilografada (digitada) e impressa de forma legível em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2 - O valor da proposta deverá ser grafado em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência.

5.3- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4- Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1- A denominação da licitante (razão social), CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data;

5.4.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão.

5.4.2- **Preço unitário do item e total do lote do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, "com até 02 (duas) casas decimais", apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

5.4.2.1 - A Câmara não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5.4.2.2 – Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas o valor mensal do provedor de acesso à internet (velocidade) e IP Fixo, referente ao período de 12 meses.

5.4.2.3- Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

5.6 - Não serão aceitas as propostas enviadas por endereço eletrônico (via e-mail).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

i) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

ii) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.1.1 Os documentos relacionados de "a" a "e" do item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** e/ou de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e do Município de Mineiros do Tietê ou da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a:

c.1.) Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.2.) Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei); e,

c.3.) Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do

FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei de Licitações (nº 8.666/93), procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

h.3) Fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou então revogar a licitação, devidamente justificado.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
IV Que deixar de cotar qualquer dos sistemas discriminados no ANEXO I deste Edital.

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 - A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, e serão abertos caso necessário.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10% (dez por cento).

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão Permanente de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

8.3 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

I- Ser preenchido por processo eletrônico ou digitado;

II- Ser devidamente fundamentado;

III- Ser assinado por representante legal do licitante;

IV- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, devidamente justificado, e em seguida encaminha-lo à Autoridade Competente para análise final sobre o(s) recurso(s) apresentados.

8.5 - Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

8.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

8.9 - Homologado o resultado, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar e assinatura do competente contrato.

8.10 - A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial (art. 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93), se a licitante vencedora deixar de cumprir as condições estipuladas neste Pregão.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A instalação dos serviços e acesso à internet deverá ser disponibilizado no prédio e equipamentos da CONTRATANTE, **em no máximo 03 (três) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos, conforme consta no **ANEXO I - Termo de Referência deste Edital**.

9.3 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para **no prazo máximo de 03 (três) dias**, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.5 - A organização da Instalação e início da prestação dos serviços, deverá obedecer ao **ANEXO I – Termo de Referência deste Edital**.

9.6 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP, que acompanhará a implantação dos sistemas e fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.9 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento referente à etapa de instalação, caso conste na Proposta apresentada pela Licitante, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço (instalação da internet), a ser devidamente atestado pela Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

10.2 - Os pagamentos referentes à mensalidade serão efetuados à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal a ser encaminhada ou apresentada na Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.

10.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.4 - Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP não autorize ou não expeça a ordem de serviços, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

10.5 - Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou mediante depósito em conta corrente que o fornecedor mantenha junto a instituição financeira, a ser devidamente informada e indicada no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta em anexo.

10.6 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da **dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Trabalhos Legislativos / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

12.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

12.3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4 - A multa aplicada a que alude a Cláusula 12.1 e 12.3 e seu subitem 12.3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras

sanções previstas neste edital.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no item 12.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

12.5.1 - Advertência;

12.5.2 - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

12.5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

12.6 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

14 - DA VALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O presente Registro de Preços terá validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) celebrado(s) durante a vigência da ata, terá(ão) vigência de 12 meses, ressaltando ainda a possibilidade de prorrogação do(s) contrato(s) nos termos e limites previstos no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Pregão e que obteve da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Pregão, por escrito, consultas e respostas.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê e na página eletrônica da Câmara Municipal www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê e na página eletrônica da Câmara Municipal www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

15.7 - A Comissão pode, no interesse da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

16 - É facultado à Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades, conforme o art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê poderá adiar, revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato.

18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Pregão, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

19 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br.

19.1.1 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitos em vias originais protocoladas junto à Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, conforme previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

19.3 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

19.4 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO X: Termo de Ciência e de Notificação (Comunicado SDG nº 31/2015 – TCESP)
- ANEXO XI: Documentos para cadastro e credenciamento de fornecedor

19.5 - As Declarações acima descritas, constantes nos Anexos IV, V, VI e IX, deverão constar no Envelope nº 2 – Habilitação.

19.6 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.7 - A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.8 - A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

19.9 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

19.10 - Os documentos atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição de qualquer cidadão interessado, órgão administrativo e/ou judicial, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

Mineiros do Tietê/SP, 12 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO
Presidente da Câmara Municipal

GISELE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS OBJETOS DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link de internet banda larga com 01 (um) IP fixo, disponibilizado por fibra óptica, conforme termo de referência e Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Link de Internet e instalação de fibra Óptica decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal e a Instalação de Link de Fibra Óptica, tendo em vista a melhoria do acesso dos sistemas e acesso a Internet.

2.2 A locação das fibras tem o propósito de continuar a interligar o Servidor e demais equipamentos de informática com toda a estrutura da Câmara Municipal, garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.

3. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	LINK DE INTERNET BANDA LARGA – VELOCIDADE MÍNIMA DE 120 MBPS DE DOWNLOAD E 60 MBPS DE UPLOAD / DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA / COM 01 (UM) IP FIXO	SERVIÇO	01	R$ 629,23	R$ 7.550,79
02	TAXA DE INSTALAÇÃO*	SERVIÇO	01		R$
TOTAL					R$ 7.550,79

*Caso a Licitante faça a cobrança da taxa de instalação, deverá ser apresentada em preço único, a ser somado e considerado no preço final e global da proposta.

3.1. Na apresentação da Proposta de Preço a Licitante deverá considerar as seguintes exigências da CONTRATANTE, observando-se que não poderão ser cobrados valores adicionais, para a prestação dos serviços, além daqueles ofertados na Proposta:

a) Acesso à internet disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexo I;

b) Suporte técnico prioritário, principalmente em dias Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas pela Câmara Municipal. A Contratada será previamente comunicada sobre as datas e horários das sessões realizadas pela Câmara Municipal;

c) Suporte técnico presencial quando necessário e exigido pela Câmara Municipal, em até no máximo 60 (sessenta) minutos;

d) Suporte técnico nas Sessões realizadas pela CONTRATANTE e acompanhamento das transmissões via Web.

e) Disponibilização de contato telefônico com funcionamento diário para suporte técnico.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido, mencionando velocidade, forma de entrega do link, tipo de link, e demais informações que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos do tipo de serviço oferecido bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E/OU PROVISÓRIO:

5.1 Os serviços de internet deverão ser entregues na Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete, locomoção de equipe, lançamento de fibra óptica, instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 A infraestrutura para lançamento da fibra óptica deverá ser construída subterrânea ou a utilização de instalações já existentes no prédio da Câmara Municipal em que se encontra o Servidor;

5.4 Não será aceito serviço diferente do apresentado na proposta.

5.5 O prazo de entrega e instalação dos serviços ofertado, será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço de internet dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio da Secretaria Administrativa e de um técnico de informática da Câmara Municipal especialmente a ser designado para tanto;

6.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.5 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o serviço de internet conforme especificações, e preços propostos na licitação, e na velocidade e especificações solicitadas pela Câmara Municipal;

7.2 Fornecer o serviço de internet contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso do serviço contratado.

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete;

7.4 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Câmara Municipal, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.6 Restabelecer o serviço em caso de queda, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, a partir da abertura do chamado, quando a queda se der por rompimento de fibra e/ou material danificado, a CONTRATADA deverá informar os responsáveis da Câmara Municipal e comprovar que tal problema depende de terceiros para arrumar, ficando assim prejudicada a prestar os serviços no prazo máximo estipulado;

7.7 Entregar o serviço acompanhado mensalmente de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.9 A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução n° 632/2004 da ANATEL.

7.10 Emitir comunicado a contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada;

7.11 Quando do atendimento presencial seus funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com a apresentação de crachá.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1 A(s) Licitantes(s) poderão realizar, caso queira(m), para elaboração da proposta, visita técnica ao prédio da Câmara Municipal, local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (14) 3646-1399, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria

Administrativa da Câmara Municipal ou então por e-mail: camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

8.2. O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de conseqüência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de **dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Trabalhos Legislativos / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx - PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo Licitatório nº __/2019 – Pregão nº __/2019, da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão n° 02/2019**, da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / profissional autônomo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão n° 02/2019**, da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG:_____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

END. RES. _____ Nº _____

CIDADE:_____ CEP: _____

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone e e-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	LINK DE INTERNET BANDA LARGA – VELOCIDADE MÍNIMA DE 120 MBPS DE DOWNLOAD E 60 MBPS DE UPLOAD / DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA / COM 01 (UM) IP FIXO	SERVIÇO	01	R$	R$
02	TAXA DE INSTALAÇÃO*	SERVIÇO	01		R$
TOTAL					R$

*Caso a Licitante faça a cobrança da taxa de instalação, deverá ser apresentada em preço único, a ser somado e considerado no preço final e global da proposta

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O valor correspondente a Instalação deverá ser pago em uma única parcela até 30 dias após a execução dos serviços.

O Valor correspondente a mensalidade do provedor de internet será pago em até 15 dias no mês subsequente ao vencido a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

Local e data.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ** - Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ/MF sob nº 49.883.598/0001-01, localizada na cidade de Mineiros do Tietê/SP, à Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 284, Centro, CEP 17.320-000, e-mail: camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Marcos Antônio Rosseto, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.079.700-1 e do CPF 293.878.428-78, residente e domiciliado na cidade de Mineiros do Tietê no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA COM 01 (UM) IP FIXO DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA**, com base no **Processo Licitatório nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de provedor para conexão à internet disponibilizado por fibra óptica; banda larga com velocidade mínima de 120Mbps de download e 60Mbps de upload; 01 (um) IP fixo; acesso disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; suporte técnico prioritário em dias de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; suporte técnico presencial quando necessário e exigido pela Câmara Municipal; suporte técnico presencial nas primeiras 4 (quatro) Sessões para acompanhamento das transmissões via Web, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos materiais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, e a Proposta da Contratada.

1.3. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), composto da seguinte forma: a) valor total (para o período de 12 meses) ao fornecimento de provedor de internet banda larga na velocidade e quantidade contratada, disponibilizada por fibra ótica, com IP Fixo – R$ .....; b) valor referente à taxa de instalação (este valor será pago uma única vez) – R$ ..... . Os valores acima descritos, estão de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e quadro abaixo, correspondendo aos valores unitários o fornecimento e entrega dos produtos definidos na Cláusula Primeira, mediante as solicitações e prazos definidos pela **CONTRATANTE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	LINK DE INTERNET BANDA LARGA – VELOCIDADE MÍNIMA DE 120 MBPS DE DOWNLOAD E 60 MBPS DE UPLOAD / DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓTICA / COM 01 (UM) IP FIXO	SERVIÇO	01	R$	R$
02	TAXA DE INSTALAÇÃO*	SERVIÇO	01		R$
TOTAL					R$

2.2. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências da CONTRATANTE na prestação dos serviços, observando-se que não poderão ser cobrados valores adicionais, além daqueles ofertados na Proposta:

a) Acesso à internet disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexo I;
b) Suporte técnico prioritário, principalmente em dias Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas pela Câmara Municipal. A Contratada será previamente comunicada sobre as datas e horários das sessões realizadas pela Câmara Municipal;
c) Suporte técnico presencial quando necessário e exigido pela Câmara Municipal, em até no máximo 60 (sessenta) minutos;
d) Suporte técnico nas Sessões realizadas pela CONTRATANTE e acompanhamento das transmissões via Web.
e) Disponibilização de contato telefônico com funcionamento diário para suporte técnico.

2.3. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Trabalhos Legislativos / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de**

Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze), subseqüente ao mês vencido, contados da data de entrega e apresentação da nota fiscal de forma eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data da apresentação, até a data do efetivo pagamento.

3.2 – Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou mediante depósito em conta financeira da empresa **CONTRATAD**A, devendo ser indicada pela empresa, a fim de que a **CONTRATANTE** possa efetuar os pagamentos ou então através de cheque a ser retirado pelo representante legal da empresa, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, mediante recibo.

3.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.4 - O pagamento da etapa de instalação, caso haja cobrança por parte da CONTRATADA constante na proposta apresentada, será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços de instalação, atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 - Os pagamentos serão realizados desde que a **CONTRATADA** tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.6 - Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os serviços licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

3.7 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

6.1.1 - Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros, defeitos ou falhas detectadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.1.2 – Corrigir todos os problemas ou dificuldades de acesso à internet, ligados à prestação de serviços da **CONTRATADA**.

6.2 – Prestar assistência técnica a **CONTRATANTE** quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

6.3 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, apresentação, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela **CONTRATANTE**.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.5 - Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa **CONTRATADA**, não gerará qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

6.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

6.7 - A **CONTRATADA** deve informar a Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

6.8 - As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP.

6.9 - A manutenção deverá abranger a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas no Anexo I, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em

virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.10 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

6.11 **-** Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento quando solicitado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

6.12. **-** Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

6.13 **-** Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

6.14 **-** A CONTRATADA assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

6.15 **-** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.16 **-** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6.17 **-** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

6.18 **-** Realizar adequadamente os serviços contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, na utilização de suprimentos de informática, papel, material de escritório e internet;

6.19 - Atender, no prazo adequado as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE** ou apontadas pelo órgão de controle externo ou funcionário responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal.

6.20 - Utilizar-se de mão-de-obra, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros.

6.21 - Cumprir durante a execução dos serviços ora contratado, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

6.22 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

6.23 - Submeter quando requisitado pela **CONTRATANTE**, os serviços à previa aprovação, devendo alterá-lo, adequá-lo ou transformá-los para melhor atendimento das finalidades, sem prejuízo da responsabilidade técnica e ético-profissional pela sua execução, emitindo pareceres quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

6.24 - Acompanhar todas as alterações de lei, normas, instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incidentes na área contábil, financeira e orçamentária, constituindo obrigação inerente à prestação dos serviços.

6.25 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, transporte e demais despesas incidentes sobre o valor dos serviços realizados.

6.26 - Prestar os serviços na conformidade do Edital / Anexo I, da cláusula primeira deste contrato, e de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, efetuando as correções, quando necessária, por sua conta e ônus.

6.27 - A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, por quaisquer danos morais, materiais ou pessoais que possam ocorrer decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.28 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a ressarcir a **CONTRATANTE**, integralmente, por quaisquer valores pagos por ela a terceiros, seja judicial, extrajudicial ou administrativamente, decorrente dos danos constantes do item anterior.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a **CONTRATANTE**:

a) Zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos;

b) Conferir as Notas Fiscais emitidas e observar as datas de pagamentos;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência todos os documentos, dados, informações e suporte de programa informatizado para a prestação de serviços;

e) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades por ventura apontadas pelos órgãos técnicos e de controle, relacionados com a prestação de serviços objeto do presente instrumento;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** os pertinentes ao objeto contratado, o que não a exime da responsabilidade técnico – profissional da

regularidade, temporariedade e segurança das informações, escriturações e demais obrigações constantes do presente instrumento;

7.2 - Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação do cabo d fibra ótica para acesso à internet;

7.3 - Entende-se por instalação da fibra ótica, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de acesso à internet pela Câmara Municipal;

7.4 - A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o acesso à internet somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

7.5 - Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1 - A instalação e manutenção serão realizadas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE**, designar no mínimo 01 (um) funcionário ou prestador de serviços da área de informática, que conheça os procedimentos manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional.

CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – A **CONTRATANTE**, fica autorizada a utilizar os programas contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.2 – Todos os direitos sobre os serviços e produtos contratados, originais ou cópias, pertencem à **CONTRATADA**.

9.3 – A **CONTRATADA**, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

10.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade e inviabilidade de manter o contrato nos prazos estipulados;

10.1.3 – Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.4 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

10.1.5 – Razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do município e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.6 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) unilateralmente por ato da **CONTRATANT**E, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

d) nos demais casos previstos no edital e na legislação.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução do serviços contratados, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

11.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ/SP, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

11.4 - Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

11.5 - A multa aplicada a que alude os itens 11.1 e 11.3 e não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

11.7 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

11.9 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

11.10 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

12.1 - Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mineiros do Tietê, aos _ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

_____

Pela CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

A N E X O IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019,** instaurado pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019,** realizado pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, retroativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação ;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

Telefone(s):

Assinatura:_____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO XI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

a) Cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia da Procuração do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);

g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

k) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

m) CND de Falência e Concordata;

n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br ou via correio no endereço: Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 284, Centro –Mineiros do Tietê-SP - CEP 17.320-000 – Caixa postal 57;
3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Licitações informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada na Secretaria Administrativa;
5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem na Secretaria Administrativa.